



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC.”

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.399/2024.

1.1.3. Órgão Gerenciador: Município de SÃO MARTINHO. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO;
- b) Fundo Municipal de Saúde de SÃO MARTINHO;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social de SÃO MARTINHO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 11.788/08, bem como na Lei Municipal nº 1903/2018, o Programa de Estágio Remunerado tem objetivo precípuo de contribuir para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes do ensino médio e superior.

Em virtude da importância e dimensão do programa, faz-se necessário para sua operacionalização o apoio de instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes. O auxílio prestado por agente de integração trará dinâmica ao programa, à medida que oferecerá cadastro amplo e atualizado de estudantes de diversas áreas do conhecimento, o que possibilitará rapidez no atendimento das solicitações, seleção criteriosa dos candidatos às vagas e redução significativa das rotinas e procedimentos necessários à elaboração e acompanhamento dos compromissos de estágio e atividades correlatas.

Tendo em consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizados um único processo.

Desse modo, justifica-se a necessidade do Município de São Martinho/SC na contratação de instituição especializada em Programa de Estagiários para promover sua intermediação.

3. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde. Estimada Prefeitura	Qtde. Estimada Saúde	Qtde. Estimada Social	Qtde. Total Estimada	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------------------	---------	---------------------------	----------------------	-----------------------	----------------------	-------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1	Estagiários: cláusula IV - lei 1903-2018. Estudantes do ensino médio regular, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais.	M/Est.	120	0	0	120	R\$ 627,49	R\$ 75.298,80
2	Estagiários: cláusula V - lei 1903-2018. Estudantes do ensino superior, com jornada de atividade de 25 (vinte e cinco) horas semanais.	M/Est.	12	12	12	36	R\$ 1.000,99	R\$ 36.035,64
3	Estagiários: cláusula VIII - lei 1903-2018. Estudantes do ensino superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.	M/Est.	24	24	12	60	R\$ 1.195,22	R\$ 71.713,20
4	Contribuição Institucional para gerenciamento de Estagiários/Mês.	UNI	156	36	24	216	R\$ 50,00	R\$ 10.800,00
Total Geral:								R\$ 193.847,64

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os parâmetros legais aplicáveis, o histórico de utilização do Programa de Estágio no Município de São Martinho/SC e a realidade local de oferta de estudantes aptos à realização de estágio.

Os valores unitários referentes aos itens 1, 2 e 3 decorrem da aplicação direta dos parâmetros financeiros estabelecidos na Lei Municipal nº 1.903/2018, que regulamenta o Programa de Estágio Remunerado no âmbito do Município, definindo os valores da bolsa-auxílio de acordo com o nível de escolaridade e a respectiva carga horária semanal. Tratam-se, portanto, de valores legalmente fixados, de observância obrigatória pela Administração e pela instituição contratada, inexistindo discricionariedade administrativa ou necessidade de pesquisa de preços de mercado para esses itens.

O valor estimado referente ao item 4 – Contribuição Institucional para gerenciamento de estagiários foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando valores praticados em contratações similares firmadas com órgãos e entidades da Administração Pública, devidamente comprovadas nos autos do processo. Foram analisados contratos administrativos vigentes e recentemente celebrados para objeto de mesma natureza, o que permitiu aferir a compatibilidade do preço proposto com aqueles usualmente praticados no mercado, evidenciando sua razoabilidade e aderência aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Os quantitativos estimados para todos os itens foram definidos com base no histórico de execução do Programa de Estágio, no planejamento das Secretarias Municipais e Fundos, na capacidade operacional das unidades



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

concedentes e nas limitações legais relativas à supervisão, carga horária e duração dos estágios, previstas na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.903/2018.

Dessa forma, os quantitativos previstos refletem um dimensionamento prudente, realista e compatível com a efetiva capacidade de absorção da Administração Municipal, evitando-se a previsão artificial de vagas que não encontram correspondência na realidade educacional local.

Por fim, destaca-se que a contratação será executada sob demanda, em regime de estimativa de consumo, não gerando à contratada direito à execução ou pagamento do quantitativo máximo previsto, mas apenas daquilo que for efetivamente solicitado e executado, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais e orçamentários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1.A solução proposta consiste na contratação do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC (CNPJ: 04.310.564/0001-81), uma instituição reconhecida por sua experiência consolidada e atuação renomada no mercado, especializada na gestão de programas de estágio.

5.2.O CIEE/SC será responsável pela execução e operacionalização integral das atividades relacionadas ao Programa de Estágio do Município de São Martinho/SC, contemplando: identificação de oportunidades de estágio, ajustes nas condições de realização do estágio, acompanhamento administrativo, segurança dos estagiários e cadastro de estudantes.

5.3.Essa solução promove a otimização das atividades administrativas, assegura o cumprimento das legislações aplicáveis e contribui diretamente para o sucesso do Programa de Estágio no âmbito do município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto pelo contratado será efetuado de forma parcelada, por estimativa de consumo, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade da Administração Municipal, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente;

6.2. Os serviços somente serão considerados executados mediante recebimento provisório e definitivo pelo fiscal e gestor designado pela Administração Municipal.

6.3.O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O proponente deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, conforme documentos listados abaixo:

7.1.Registro Comercial no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

7.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.3.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão (CND);

7.5.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do (CNDT);

7.7.Declaração unificada.

7.8. Atestados de Capacidade Técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Assinar os documentos concorrentes ao estágio, na forma da lei;

8.2.Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;

8.3.Designar um supervisor, de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

8.4.Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

8.5.Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

8.6.Envia a Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

8.7.Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC, nos limites do art. 5º da Lei 11.788/08;

8.8. Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;

8.9.Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;

8.10. Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio – TCE;

8.11.Exercer, em plenitude, a parceria educacional, a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- 8.12. Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;
- 8.13. Fornecer as condições necessárias para que o contratado possa executar o objeto desta contratação da melhor forma possível;
- 8.14. Efetuar os devidos pagamentos;
- 8.15. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado;
- 8.16. Fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 9.2. Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- 9.3. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividade do Estágio;
- 9.4. Realizar os processos seletivos necessários à admissão de estagiários, observando a legislação pertinente, **nos termos do art. 3º da Lei Municipal 1903/2018.**
- 9.5. Responsabilizar-se pela emissão de todos os documentos legais para formalização do estágio, responsabilizando-se por todas as etapas do processo.
- 9.6. Encaminhar os estagiários ao Município, conforme demanda, mediante solicitação do Município;
- 9.7. Providenciar toda a documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- 9.8. Efetuar o pagamento da Bolsa – Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio;
- 9.9. Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- 9.10. Notificar a Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ ou na situação escolar dos estagiários;
- 9.11. Fornecer recibos numerados tipograficamente;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, seja total ou parcialmente, salvo se expressamente autorizada pelo Município de São Martinho/SC.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.339/2024, ou outro que vier a substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

12.1.O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse da Administração, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção contratual, a adequada execução do objeto e a disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.Os valores, constantes neste instrumento, no caso do item 4 – “Contribuição Institucional para gerenciamento de Estagiários/Mês para uso do Município de São Martinho, demais departamentos e Fundos”, serão reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base a data do orçamento estimado. Para os itens de 1 á 3 o reajuste se dará em conformidade com a lei municipal n. 1903-2018.

13. DOS ADITAMENTOS

13.1.Os quantitativos estimados poderão ser acrescidos ou suprimidos, por interesse da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que observadas a natureza do objeto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Und. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projet/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20.001	2.030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projet/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
30.001	2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1002.0002

PREFEITURA

Und. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projet/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
------------------	--------------------	-----------------------------------	----------------------------	-------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

04.001	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
05.001	2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
08.001	2.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
5001	2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.0001

15. DO PAGAMENTO

15.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 3º dia do mês subsequente, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente documento fiscal.

15.2.A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4.As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e enviadas para o e-mail: compras@saomartinho.sc.gov.br.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nos termos do artigo 47, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.399/2024, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é dispensável nas hipóteses de contratação de produtos ou serviços usuais, de baixa complexidade técnica e operacional, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido por especificações usuais de mercado.

No caso em análise, o objeto desta contratação enquadra-se nessa hipótese, uma vez que se trata de serviço padronizado e amplamente utilizado pela Administração Pública, com procedimentos conhecidos, regulamentados por legislação específica e sem a necessidade de soluções técnicas complexas ou customizadas, o que permite a adequada definição do objeto diretamente neste Termo de Referência.

Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável, sem prejuízo da devida motivação da contratação, da justificativa da solução adotada e da demonstração da compatibilidade do objeto com o interesse público, as quais encontram-se devidamente consignadas nos demais itens deste Termo de Referência



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao apoio e à execução de atividades de ensino, formação educacional e desenvolvimento institucional, que atua de forma integrada na operacionalização de programas de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1.903/2018.

A atuação da instituição contratada no gerenciamento do Programa de Estágio do Município de São Martinho/SC ultrapassa a mera intermediação administrativa, contribuindo diretamente para o desenvolvimento institucional da Administração Pública, na medida em que promove a integração entre ensino e prática profissional, assegura o cumprimento da legislação educacional aplicável, viabiliza a formação técnica e social dos estudantes e otimiza os processos administrativos relacionados à gestão de estágios no âmbito municipal.

Ressalta-se, ainda, que a instituição a ser contratada detém inquestionável reputação ética e profissional, possui experiência consolidada na execução de programas de estágio junto a entes públicos e não possui fins lucrativos, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no dispositivo legal supracitado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução contratual, pela execução irregular do objeto ou pela prestação de informações falsas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

- a) Advertência, nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo que não resultem em prejuízo relevante à Administração;
- b) Multa moratória, limitada a até 10% (dez por cento) do valor mensal ou da parcela correspondente do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) Multa compensatória, limitada a até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou descumprimento de obrigações contratuais relevantes;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

18.4.As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, se necessário.

18.5.O processo administrativo para aplicação das sanções assegurará à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe concedido prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da respectiva notificação.

Faz parte deste instrumento o Anexo A: MINUTA CONTRATUAL.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

Sebastião Vanderlinde

Matrícula 1120/1

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Responsável pela Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Maiara Kock

Matrícula 1119/1

Secretária de Assistência Social e Habitação

Gesiane Da Silva Martins

Matrícula 999/3

Secretária de Governo

Responsável pela Secretaria de Educação e Esportes

Responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura

Gisele Gusmão Corrêa

Matrícula 1075/3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Secretária de Saúde e Saneamento

ANEXO A – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.818/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. _____, inscrita no C.P.F. sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, bairro _____ município de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **prestação de serviços**, em decorrência do Processo Administrativo nº ____/2026, Dispensa de Licitação nº ____/2026, autorizado pela autoridade competente em ____ de ____ de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICÍPIO SÃO MARTINHO/SC.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da contratante:

2.1.1. Assinar os documentos concorrentes ao estágio, na forma da lei;

2.1.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários á avaliação das respectivas instalações;

2.1.3. Designar um supervisor, de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- 2.1.4. Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- 2.1.5. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 2.1.6. Enviar a Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 2.1.7. Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC, nos limites do art. 5º da Lei 11.788/08;
- 2.1.8. Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- 2.1.9. Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- 2.1.10. Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio – TCE;
- 2.1.11. Exercer, em plenitude, a parceria educacional, a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- 2.1.12. Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;
- 2.1.13. Fornecer as condições necessárias para que o contratado possa executar o objeto desta contratação da melhor forma possível;
- 2.1.14. Efetuar os devidos pagamentos;
- 2.1.15. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado;
- 2.1.16. Fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

2.2. São obrigações da contratada:

- 2.2.1. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 2.2.2. Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- 2.2.3. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividade do Estágio;
- 2.2.4. Realizar os processos seletivos necessários à admissão de estagiários, observando a legislação pertinente, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 1903/2018.
- 2.2.5. Responsabilizar-se pela emissão de todos os documentos legais para formalização do estágio, responsabilizando-se por todas as etapas do processo.
- 2.2.6. Encaminhar os estagiários ao Município, conforme demanda, mediante solicitação do Município;
- 2.2.7. Providenciar toda a documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- 2.2.8. Efetuar o pagamento da Bolsa – Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- 2.2.9. Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- 2.2.10. Notificar a Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ ou na situação escolar dos estagiários;
- 2.2.11. Fornecer recibos numerados tipograficamente;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse da Administração, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção contratual, a adequada execução do objeto e a disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os valores, constantes neste instrumento, no caso do item 4 – “Contribuição Institucional para gerenciamento de Estagiários/Mês para uso do Município de São Martinho, demais departamentos e Fundos”, serão reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base a data do orçamento estimado. Para os itens de 1 à 3 o reajuste se dará em conformidade com a lei municipal n. 1903-2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) referente a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 3º dia do mês subsequente, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente documento fiscal.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e enviadas para o e-mail: compras@saomartinho.sc.gov.br.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.1. O fornecimento do objeto pelo contratado será efetuado de forma parcelada, por estimativa de consumo, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade da Administração Municipal, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente;

6.2. Os serviços somente serão considerados executados mediante recebimento provisório e definitivo pelo fiscal e gestor designado pela Administração Municipal.

6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ADITAMENTO

Os quantitativos estimados poderão ser acrescidos ou suprimidos, por interesse da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que observadas a natureza do objeto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução contratual, pela execução irregular do objeto ou pela prestação de informações falsas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

a) Advertência, nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo que não resultem em prejuízo relevante à Administração;

b) Multa moratória, limitada a até 10% (dez por cento) do valor mensal ou da parcela correspondente do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- c) Multa compensatória, limitada a até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou descumprimento de obrigações contratuais relevantes;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, se necessário.

10.5. O processo administrativo para aplicação das sanções assegurará à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe concedido prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, seja total ou parcialmente, salvo se expressamente autorizada pelo Município de São Martinho/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.339/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Und. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projet/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20.001	2.030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projet/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
30.001	2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1002.0002

PREFEITURA

Und. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projet/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04.001	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
05.001	2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
08.001	2.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
5001	2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.0001

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício ou conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

Para dirimir qualquer ação fica determinado Foro da Comarca de Armazém/SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos pontos em que este contrato ou o processo de Dispensa de Licitação Nº ____/2026 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às normas de Direito Privado.

O contratado (a) declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento digitalmente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Presidente

Contratada

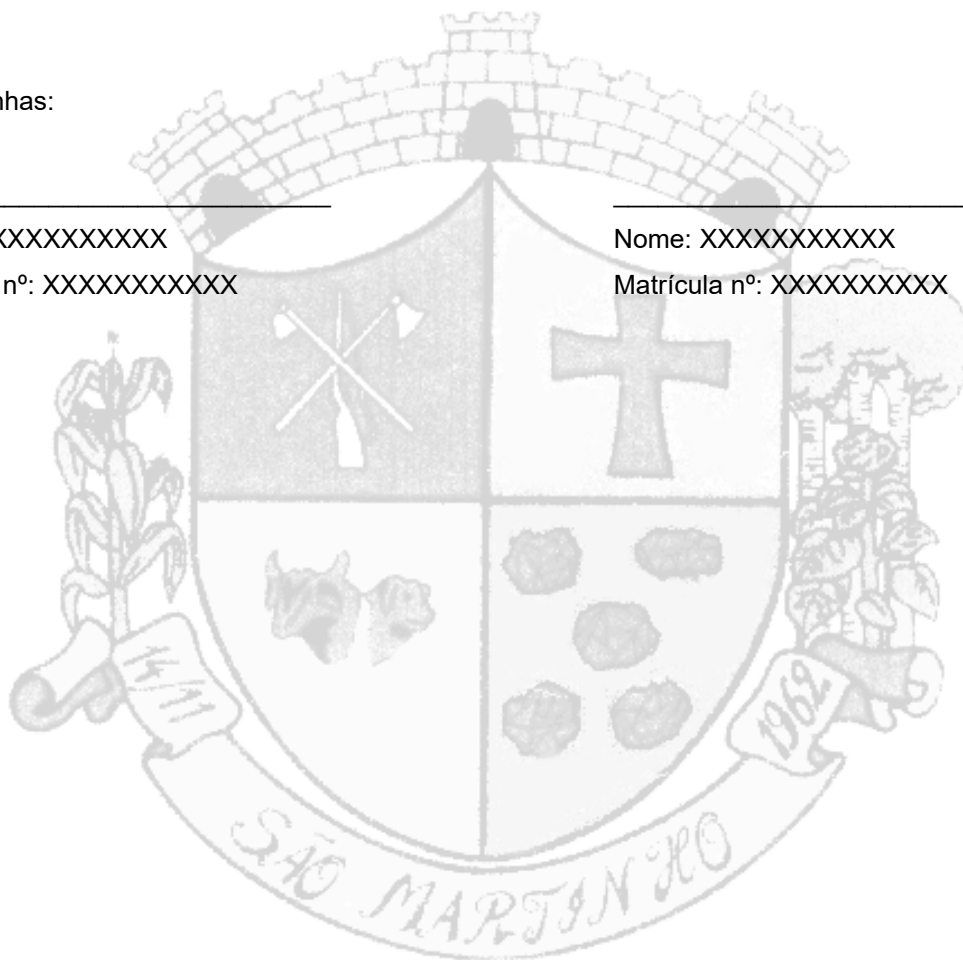
Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Matrícula nº: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

Matrícula nº: XXXXXXXXXXXX



**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 603,95 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 627,49 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 963,44 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.000,99 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		01/2025
Data final		12/2025
Valor nominal	R\$ 1.150,38	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,03897870
Valor percentual correspondente		3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.195,22	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 55,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 57,14 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).